



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA Nº CPr/NF/008/2020, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS, FRUTAS E VERDURAS

Em cumprimento do disposto no artigo 115º do Decreto Lei nº111-B/2017 de 31/08, CCP, vem a entidade adjudicante, convidar V. Exa., a apresentar proposta no âmbito da Consulta Prévia, que visa o fornecimento de Produtos Alimentares, Bebidas, Frutas e Verduras, onde são mencionadas as especificações que constam da Parte II do caderno de encargos e, que nos termos legais, terão que ser observadas.

Cumpre-nos informar que:

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é os Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira (SASUMa), com o NIF: 671 001 116, com sede à Rua de Santa Maria, nº 253, 9060-291 Funchal, telefone 291 201810, fax: 291 201816, endereço eletrónico: sasuma@sas.uma.pt, plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.

2. Órgão competente para contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade da Madeira, Margarida Maria Pinto Queirós de Ataíde Almeida Santana, com competência delegada pelo Despacho Nº 9030/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 185, de 25 de setembro, conjugado com o artigo 17.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho.

3. Fundamentação da escolha do procedimento

Considerando que a referida contratação está abrangida pela alínea b) do nº1 do artº16º, artº18º e alínea c) do nº1 do artigo 20º, aprovado pelo Decreto-lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, será adotado o procedimento por **Consulta Prévia**.

4. Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

4.1. Declaração do concorrente de aceitação de conteúdo do Caderno de Encargos (**Anexo I do CCP, conforme documento disponibilizado em plataforma**), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4.2. Documento que contenha o atributo da proposta submetido à concorrência, donde conste de forma especificada:

4.2.1. Preço total e unitário do bem objeto do procedimento;

4.2.2. Taxas de IVA;

4.2.3. Único atributo da proposta: o preço, valores sem IVA;

4.2.4. Para os lotes V, VI, VII, VIII e IX:

4.2.4.1. Taxas de IVA, IEC e Ecotaxa a aplicar, separadamente;

4.2.4.2. Estrutura da proposta a apresentar:

Ref. Lote	Código	Designação	Taxa IVA	Total Unid.	Preço Unit.	Total sem Impostos (IEC; Ecotaxa; IVA)	Valor IEC	Valor ECOT	Valor IVA	Total com Impostos
			[1]	[2]	[3]	[4]=[2x3]	[5]	[6]	[7]	[4+5+6]x[1]

4.3. Documento que contenha os termos ou condições relativas aos aspetos da execução do futuro contrato não submetidos à concorrência, concretamente:

a) Condições de pagamento;

b) Prazo de execução do contrato.

4.4. Certidão permanente ou código de acesso;

4.5. O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 57º do CCP.

5. Apresentação de propostas

As propostas bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas no prazo de 8 (oito) dias consecutivos, após o lançamento do procedimento na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.

6. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

7. Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

8. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita por lote, segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela avaliação do preço, nos termos do disposto da alínea b), do nº1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, porquanto todos os demais elementos da execução do contrato estão previstos nas peças do procedimento.

9. Critério de desempate

Caso exista igualdade de pontuação final após a aplicação do critério de adjudicação fixado, será realizado um sorteio entre as propostas empatadas, o qual determinará qual será o adjudicatário.

10. Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados na plataforma eletrónica de acordo com os prazos estipulados na mesma, sendo os mesmos prestados pelo mesmo meio.

Os esclarecimentos e as eventuais retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt> junto às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados do facto.

11. Documentos de habilitação

O adjudicatário deve de apresentar, nos termos do artigo 81.º do CCP, os documentos de habilitação abaixo referidos:

- a) Declaração do anexo II (**conforme documento disponibilizado em plataforma**);
- b) Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

Os documentos de habilitação devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa salvo se, pela sua própria natureza ou origem, os mesmos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo o adjudicatário, fazê-los acompanhar de tradução, bem como da declaração de prevalência da tradução

sobre o original, que refira que a tradução prevalece, para todos os efeitos, sobre o original em língua estrangeira.

Os documentos de habilitação devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de **3 (três) dias** a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Qualquer irregularidade existente em qualquer documento de habilitação enviado deverá ser suprida no prazo de **2 (dois) dias** a contar da notificação efetuada pelos SASUMa para esse efeito.

12. Disposições finais

12.1. Os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

12.2. Não é exigida a prestação de caução